



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO Nº:171.389/2020

CONTRATO Nº: 016/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO CREA-ES E INSPETORIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, EPI's E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, estabelecido na cidade de Vitória/ES, Rua Izidro Benezath, nº 48, Ed. Six, Enseada do Suá, CEP 29050-300, neste ato representado pelo seu Presidente Eng. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA**, nomeado conforme Termo de Posse realizado na 1082ª Sessão Plenária de 08/12/2020, publicada no DOU - Seção 3, de 20/01/2021, inscrito no CPF sob o nº 197.430.506.63, portador da Carteira de Identidade nº 740792 SSP-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COLINA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.331.297/0001-94, sediado(a) na Rua Monte Ebal, nº 123, Bairro Colina de Laranjeiras – Serra/ES, CEP: 29167-091, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **PEDRO DAFFINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Chapot Presvot, nº 328, Apto. 602 – Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29055-410, portador da Carteira de Identidade nº 264.898, expedida pela SSP/ES, e CPF nº 418.500.097-91, tendo em vista o que consta no **Processo nº 171.389/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 016/2020.

Sede: Rua Izidro Benezath, 48, Ed. Six – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3721-2700
Inspetorias: Aracruz (27) 3256.4464 | Cachoeiro de Itapemirim (28) 3522-2373 | Colatina (27) 3721.0657
Guarapari (27) 3362.0401 | Linhares (27) 3264.1781 | São Mateus (27) 3763.5929 | Vila Velha (27) 3239.3119
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Por meio do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 016/2020 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de **15/10/2021 a 14/10/2022**, observando o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, com notificação prévia de 30 dias, sem que tenha direito a qualquer tipo de multa ou compensação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Conforme planilha de custos e formação de preços, o valor mensal do Termo Aditivo passa a ser R\$ 28.086,50 (vinte e oito mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 337.038,00 (trezentos e trinta e sete mil e trinta e oito reais), conforme descrição na tabela a seguir:

1	SEDE DO CREA-ES	R\$	9.943,57
2	INSPETORIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$	2.069,09
3	INSPETORIA DE COLATINA	R\$	2.046,78
4	INSPETORIA DE LINHARES	R\$	2.049,40
5	INSPETORIA DE GUARAPARI	R\$	2.073,99
6	INSPETORIA DE SÃO MATEUS	R\$	2.032,25
7	INSPETORIA DE ARACRUZ	R\$	2.105,31
8	INSPETORIA DE VILA VELHA	R\$	2.083,79
	TOTAL MENSAL	R\$	24.404,18
9	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO – SEDE DO CREA-ES E INSPETORIAS	R\$	3.682,32
	TOTAL MENSAL	R\$	28.086,50

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de correntes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da rubrica nº **1362 – Serviço de limpeza, conservação de jardinagem** do orçamento do Crea-ES.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória, 14 de Outubro de 2021.

Eng. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA**
Presidente em Exercício do CREA-ES

PEDRO DAFFINI
Colina Soluções e Serviços Ltda

Testemunhas:

Nome Kelly Custódia Gomes
CPF: 057.931.137-62
Identidade nº: 2016588

Nome ANDRÉ WASHINGTON GUEDES
CPF: 058.778.957-37
Identidade nº: 2.103.370-ES